

Fundação de
Djalma Medeiros

O Combate

www.ocombate.com.br

JORNAL FUNDADO EM 6-7-1952

DO TRABALHADOR PARA O TRABALHADOR

66 ANOS DE COMBATE EM FAVOR DO POVO

Frentistas esperam definição da campanha salarial de 2017 em audiência decisiva no TRT

A campanha salarial dos empregados dos postos de combustíveis de Minas Gerais terá uma rodada de negociação decisiva no início do próximo mês. É que, conforme "O Combate" já noticiou, o Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais (MINASPETRO) enviou ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-MG) pedindo que a audiência designada para o dia 17 de julho fosse adiada para o próximo dia 3 de setembro, e o Juiz Mediador Antônio Gomes de Vasconcelos atendeu ao pedido do Sindicato patronal.

Assim, deverá acontecer no dia 3 de setembro a 15ª reunião entre o MINASPETRO e as entidades sindicais que representam os empregados dos postos de combustíveis deste Estado, as quais estão tentando há nove meses, em negociações diretas e mediadas pelo Ministério do Trabalho e pela Justiça, o fechamento de acordo com o Sindicato patronal para a celebração da nova



O presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini (na cabeceira da mesa), ao lado do advogado João Batista de Medeiros, integrante do Departamento Jurídico da entidade, participando da 2ª audiência de tentativa de conciliação da negociação coletiva de 2017 dos frentistas, no dia 6 de junho de 2018, no Edifício-Anexo II do Tribunal Regional do Trabalho de MG, em BH. À direita, o advogado do MINASPETRO, Klaiston Soares, e a negociadora profissional contratada pelo Sindicato patronal, Maria Lúcia Di Iorio. (Foto: Arquivo "O Combate")

Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Segundo o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos

de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, os representantes

dos frentistas estão crendo e esperando que a campanha salarial da classe seja definida na próxima reunião. **Página 2**

Síndico tentou prejudicar os trabalhadores dos condomínios de JF fazendo denúncia mentirosa ao MPT, mas "quebrou a cara"

Frentistas esperam definição da campanha salarial em reunião decisiva no TRT

A campanha salarial dos empregados dos postos de combustíveis de Minas Gerais terá uma rodada de negociação decisiva no início do próximo mês. É que, conforme "O Combate" já informou, o Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais (MINASPETRO) enviou ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-MG) pedindo que a audiência designada para o dia 17 de julho fosse adiada para o próximo dia 3 de setembro, e o Juiz Mediador Antônio Gomes de Vasconcelos atendeu ao pedido do Sindicato patronal. Dessa forma, o Magistrado, que já tinha suspenso por 40 dias a audiência realizada no dia 6 de junho, no Edifício-Anexo II do Tribunal, em Belo Horizonte, designando audiência em continuidade para o dia 17 de julho, suspendeu novamente o feito, remarcando o encontro conciliatório para o dia solicitado pelo Sindicato patronal.

Assim, deverá acontecer no dia 3 de setembro a 15ª reunião entre o MINASPETRO e as entidades sindicais que representam os empregados dos postos de combustíveis deste Estado, as quais estão tentando há nove meses, em negociações diretas e mediadas pelo Ministério do Trabalho e pela Justiça, o fechamento de acordo com o Sindicato patronal para a celebração da nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Surpreendidos pela decisão que adiou o encontro conciliatório no mês passado, os dirigentes dos Sindicatos que representam os frentistas se reuniram em Belo Horizonte, na sede do SINPOSPETRO-BH, no mesmo dia marcado para a audiência (17 de julho), conforme "O Combate" já noticiou também. Na ocasião, os sindicalistas trataram de vários assuntos de interesse dos trabalhadores, especialmente o estabelecimento de diretrizes e estratégia de atuação em conjunto nas próximas semanas, dentro da atual campanha salarial da classe e também com vistas à próxima negociação

Frentista que trabalha no "Dia da Categoria" tem que receber o salário/dia em dobro

O dia 13 de julho assinala uma data muito especial no calendário para os trabalhadores dos postos de combustíveis de Juiz de Fora. É o "DIA MUNICIPAL DO FRENTISTA", de acordo com a Lei nº 8.594, de 16/12/1994, de autoria do ex-vereador Domingos Caputo, aprovada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora e sancionada pelo então prefeito Custódio Mattos.

Conforme dispõe o artigo 2º da referida lei, "em todo dia 13 de ju-



Ao lado da Procuradora Máisa Ribeiro (do Ministério Público do Trabalho de Belo Horizonte), o Juiz Antônio Vasconcelos dirige a 1ª audiência de tentativa de conciliação da negociação coletiva de 2017 dos frentistas, no dia 9 de maio de 2018, no Edifício-Anexo II do Tribunal Regional do Trabalho de MG, em BH. À direita, o presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, e o advogado João Batista de Medeiros, integrante do Departamento Jurídico da entidade. (Foto: Arquivo "O Combate")

coletiva, que já está chegando, já que a data-base da categoria é 1º de novembro.

O encontro remarcado para o dia 3 de setembro será a terceira audiência de tentativa de conciliação designada pelo TRT-MG. A primeira ocorreu no dia 9 de maio; e a segunda, em 6 de junho. Antes disso, o Ministério do Trabalho também tentou várias vezes o fechamento de acordo entre as entidades sindicais dos frentistas e o MINASPETRO para a celebração da nova Convenção, mas foi tudo em vão.

Agora, no entanto, segundo o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, os representantes dos frentistas estão crendo e esperando que a campanha

lho, as atividades dos Postos de Revenda de Combustíveis e Postos Distribuidores de Gás não serão paralisadas, funcionando os mesmos em regime de Escala, a exemplo do que já ocorre com os domingos e feriados".

"Assim, o empregado que trabalhar no dia que lhe é dedicado tem que receber o salário/dia em dobro, pois esse dia é considerado feriado para a categoria" – lembra o presidente do Sindicato dos Trabalha-

salarial da categoria seja definida na próxima reunião. "Para que não sejamos obrigados a tomar medidas drásticas na busca de melhorias salariais e melhores condições de vida e de trabalho para os funcionários dos postos de combustíveis deste Estado, como, por exemplo, o ajuizamento de dissídio coletivo no TRT-MG, nós, frentistas, esperamos - e até acreditamos - que a nossa campanha salarial será definida na nova rodada de negociação, que certamente será decisiva, pois não há mais tempo para apresentação de propostas inaceitáveis na mesa de negociação" – assinalou Guizellini.

Segundo ele, "como já se aproxima uma nova campanha salarial da classe, haja vista que a próxima data-base da categoria já está chegando, não há mais espaço para o Sindicato patronal continuar radicalizando e 'empurrando

dores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini.

Segundo ele, "é necessário lembrar isso porque alguns postos de combustíveis da Cidade costumam deixar de pagar em dobro o feriado trabalhado, violando, assim, a legislação vigente, ou seja, o artigo 9º da Lei nº 605/49".

Para o sindicalista, "isso, além

com a barriga' o processo de negociação". Conforme Guizellini, "o atraso das negociações, ao longo de todo esse tempo, já criou um passivo muito grande para os postos de combustíveis, que terão de pagar todas as diferenças salariais acumuladas até a celebração da nova Convenção ou prolação de sentença normativa pelo TRT-MG se tivermos de suscitar dissídio coletivo. Por isso, seria mais inteligente resolvermos a questão desse passivo antes de entrarmos em outro processo de negociação coletiva que pode gerar, dependendo do andamento das rodadas de negociação, até mesmo um outro passivo para os postos de combustíveis deste Estado, o que certamente seria o fim da picada para eles".

de ilegal, é um desrespeito ao funcionário que trabalha durante feriado e recebe como se fosse dia normal".

EXPEDIENTE

O Combate

Jornal fundado pelo jornalista Djalma Medeiros em 06 de julho de 1952. Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora sob o nº 80. Diretor-Redator-Presidente: João Batista de Medeiros. Redação: Rua Osvaldo Xavier de Souza, 586 - CEP 36.071-450 - Bairro: Santo Antônio - Juiz de Fora - Minas Gerais - Celular: (32) 98845-2991. E-mail: ocombate.jm@gmail.com

Para Guizellini, homologação de rescisão pelo Sindicato dá segurança jurídica aos empregadores

“Quando a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) obrigava que a rescisão de contrato de trabalho de empregado com mais de um ano de serviços fosse homologada pelo Ministério do Trabalho ou Sindicato da categoria profissional, essa formalidade legal dava mais segurança jurídica não só aos trabalhadores como também aos próprios empregadores, pois essa homologação dava uma roupagem legal ao ato, que ficava, assim, revestido de presunção relativa de legalidade, deixando os empregadores em posição tranquila e confortável no tocante ao ajuizamento de ações trabalhistas” - a declaração é do presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, em entrevista ao jornal “O Combate”.

Por isso, o sindicalista acha que, embora a Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) tenha excluído da CLT essa obrigatoriedade, “os empregadores, mesmo não sendo mais obrigados, devem, para o seu próprio bem, por questão de prudência, sempre buscar a assistência sindical, já que a homologação pelo Sindicato deixa a rescisão com uma roupagem legal, dando mais segurança jurídica aos próprios empregadores, enquanto a rescisão feita pelo próprio empregador, por sua conta e risco, sem assistência sindical, pode lhe trazer sérios problemas e prejuízos, com o trabalhador entrando com ação na Justiça do Trabalho para reaver direitos previstos em lei ou na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, pois nem sempre os empregadores ou seus prepostos conhecem todos os direitos dos trabalhadores, principalmente os benefícios previstos em instrumentos normativos”.

“Reforma trabalhista causa enormes prejuízos aos trabalhadores e aos cofres públicos”

Para Guizellini, “a maldita reforma trabalhista do presidente Michel Temer só favoreceu os patrões inescrupulosos, que agora poderão prejudicar ou lesar não só os trabalhadores como também o próprio governo, subtraindo ou sonogando direitos trabalhistas e encargos sociais através de manobras maliciosas ou

fraudes, pois a rescisão de contrato de trabalho, qualquer que seja o tempo de serviço do empregado, agora pode ser feita em qualquer lugar, inclusive no âmbito do próprio empregador”.

Segundo o sindicalista, “muitas vezes, essas manobras maliciosas ou fraudes nem são percebidas por pobres trabalhadores que, na maioria das vezes, desconhecem seus direitos previstos na legislação trabalhista e nas normas coletivas dos Sindicatos, ou, quando são percebidas, são empurradas goela abaixo na garganta desses pobres trabalhadores, que, por necessitarem muito de seus empregos ou das verbas rescisórias para o seu próprio sustento e o de seus familiares, são obrigados a *engolir sem mastigar*”.

Por isso, Guizellini acha que “Michel Temer e os deputados e senadores que aprovaram a maldita reforma trabalhista prejudicaram demais os trabalhadores, que agora correm maior risco de ser lesados ou prejudicados por patrões inescrupulosos”.

Além disso, ainda de acordo com o sindicalista, “Temer e os parlamentares favoráveis à reforma causaram, estão causando e continuarão a causar, também, enormes prejuízos aos cofres públicos, pois antes, quando havia a obrigatoriedade da assistência sindical ou ministerial, os Sindicatos trabalhistas e o Ministério do Trabalho fiscalizavam, na hora da homologação de rescisão, se os empregadores estavam realmente pagando de maneira correta não só os direitos trabalhistas como também os encargos sociais devidos ao governo, o que agora não acontece mais”.

“Agora, mais do que nunca, é muito importante que o trabalhador esteja sempre ligado ao seu Sindicato”

Conforme Guizellini, “os Sindicatos trabalhistas eram os maiores fiscais do governo e da legislação vigente nesse aspecto, descobrindo fraudes de empregadores inescrupulosos e tomando medidas contra tais infrações e infratores, mas agora aqueles patrões que são bandidos vão poder *nadar de braçada em seu lamaçal* porque não são mais obrigados a levar a rescisão de contrato de trabalho ao crivo do Sindicato ou do Ministério do Trabalho. Aliás, agora, por mais absurdo que pareça, o Ministério do Trabalho nem homologa mais rescisão de contrato de trabalho”.

Por isso, segundo Guizellini, “ago



O presidente e o vice-presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini e Rômulo Garbero, em um posto de combustíveis no interior de MG (Foto: Arquivo “O Combate”)

ra, mais do que nunca, é muito importante que o trabalhador esteja sempre ligado ao seu Sindicato, em todos os momentos, mas principalmente quando é demitido ou pede demissão, pois no momento do acerto rescisório ele corre maior risco de ser prejudicado por algum empregador inescrupuloso”.

A orientação do sindicalista aos trabalhadores é no sentido de que, agora, quando for feita rescisão de contrato de trabalho com qualquer tempo de serviço, “o trabalhador deve procurar o seu Sindicato, se informar bastante na entidade trabalhista, pessoalmente, por telefone ou através de e-mail, inclusive pedindo que seja conferido o cálculo das verbas rescisórias feito pela empresa (o trabalhador pode, inclusive, enviar por e-mail ao Sindicato uma cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), a fim de evitar sofrer prejuízos, pois um pouco de cautela não faz mal a ninguém e não há dúvida de que a maldita reforma trabalhista só faz aumentar - e muito - para o trabalhador o risco de ser lesado ou prejudicado

por patrão inescrupuloso” - afirmou.

Ainda de acordo com Guizellini, “o trabalhador deve sempre procurar orientação no Sindicato, para o seu próprio bem, pois assim ele conhecerá melhor seus direitos e saberá se defender melhor diante dos patrões inescrupulosos”. Mas o sindicalista fez questão de ressaltar que “felizmente, nem todos os patrões são inescrupulosos, mas desgraçadamente, por absurdo e incrível que pareça, os inescrupulosos são muitos”.

Os trabalhadores podem acompanhar a atuação do Sindicato lendo os jornais e boletins que a entidade sempre distribui para eles, acessando o site do jornal “O COMBATE” (www.ocombate.com.br) e o blog do SINTRAPOSTO - MG (sintrapostomg.blogspot.com), telefonando ou enviando e-mail para o Sindicato (3216-3181 e 3213-7565 e sintrapostomg@gmail.com) ou para o jornal “O COMBATE” (98845-2991 e ocombate.jm@gmail.com), ou indo à sede da entidade, na Rua Halfeld, nº 414, sala 609, no Centro de Juiz de Fora.

“O COMBATE” NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

LEIA NO O COMBATE “ON LINE”

AS SEGUINTE NOTÍCIAS:

- Construtora é condenada em danos morais coletivos por dispensar empregados durante greve
- Redução de salário com diminuição da jornada ofende princípio da irredutibilidade salarial
- Desligamento trabalhista mal conduzido pode garantir indenização por danos morais ao empregado
- Caixa de supermercado obrigada a trabalhar com uniforme molhado será indenizada

www.ocombate.com.br



Sindicatos não chegam a acordo na 4ª rodada de negociação da campanha salarial dos trabalhadores das imobiliárias e administradoras de condomínios

O Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora - SINDEDIF-JF e o Sindicato do Comércio de Juiz de Fora - SINDICOMÉRCIO-JF realizaram no dia 15 de agosto a quarta reunião da negociação coletiva de 2018 com vistas à celebração da nova Convenção Coletiva de Trabalho dos empregados nas empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis comerciais e residenciais de Juiz de Fora

(imobiliárias e administradoras de condomínios), cuja data-base é 1º de maio.

Durante cerca de uma hora, as duas entidades, que já tinham se reunido nos dias 10 e 21 de maio e 11 de junho, debateram vários assuntos de interesse tanto dos trabalhadores quanto dos empregadores. O Sindicato patronal examinou os pedidos constantes da pauta de reivindicações que lhe foi encaminhada pelo SINDEDIF e voltou a apresentar sua contraproposta de criação de plano odontológico para a categoria profissional em

vez de concessão de reajuste salarial. O SINDEDIF insistiu no seu pedido de concessão de 5% de aumento salarial, o que foi descartado pela entidade patronal.

O presidente do SINDICOMÉRCIO-JF, Emerson Beloti, ficou de se reunir novamente com a classe patronal para, posteriormente, em outra reunião com o SINDEDIF, apresentar uma contraproposta ao índice de reajuste salarial proposto pelo Sindicato da categoria profissional. Assim, nova rodada de negociação deverá ser realizada nos próximos dias.

Nos quatro encontros, realizados na sede da entidade patronal, o SINDEDIF se fez representar por seu presidente, Luiz José da Silva; por seu diretor, Francisco de Assis dos Santos Passos; e pelo advogado João Batista de Medeiros, integrante do Departamento Jurídico da entidade. E o SINDICOMÉRCIO-JF estava representado por Emerson e pelo advogado Rubens Andrade, integrante do Departamento Jurídico do Sindicato patronal.

Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora - SINDEDIF-JF

Avenida Getúlio Vargas, nº 828, sala 603, Centro - Juiz de Fora - MG - Telefone: 0(xx)32 3215-9461

Síndico tentou prejudicar os trabalhadores dos condomínios de JF fazendo denúncia mentirosa ao MPT, mas “quebrou a cara”

Conforme “O Combate” já noticiou, o síndico de um condomínio situado em Juiz de Fora denunciou o SINDEDIF-JF ao Ministério Público do Trabalho pelo fato de a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de 2018/2019, firmada pelo SINDEDIF-JF e o Sindicato dos Condomínios de Juiz de Fora e Zona da Mata Mineira - SINDICON, ter revalidado o **Programa de Assistência à Saúde Dental do Trabalhador – PRODENTE**, instituído pela Convenção de 2017.

O Ministério Público, no entanto, indeferiu o requerimento de instauração de Inquérito Civil feito pelo condomínio e arquivou a denúncia.

Entendendo que “a irresignação do denunciante revela insatisfação recorrente com a representação sindical”, o Procurador Hudson Machado Guimarães, da Procuradoria do Trabalho no Município de Juiz de Fora, ressaltou que isso “não empolga a atuação do Parquet laboral, mormente diante da legitimidade dos atores sociais envolvidos para a negociação coletiva”. Assim, o Procurador promoveu o arquivamento dos autos na própria origem.

O condomínio alegou que o Sindicato denunciado firmou a Convenção “em conluio com o Sindicato patronal”, determinando que “os empregadores passem a pagar plano dentário para os funcionários sindicalizados ou não sindicalizados, por adesão ao **Programa de Assistência à Saúde Dental do Trabalhador – PRODENTE**”. E que “o referido denunciado é o exclusivo organizador e administrador (cláusula décima quarta, inciso II, da CCT) do PRODENTE, estabelecendo preços, forma de pagamento mensal e serviços a serem prestados”.

Dizendo que se trata de “modalidade de venda casada”, o condomínio alegou, ainda, que “o Sindicato denunciado se assenhora como órgão fiscalizador dos pagamentos do plano dentário, que exige que sejam realizados (cláusula décima quarta, parágrafo segundo), o que, smj, é usurpação de função fiscalizadora própria do Ministério do Trabalho e MPF”.

Ora, essa denúncia descabida não passa de um amontoado de mentiras e boboseiras. Não há conluio nenhum com

ninguém. E não é verdade que o SINDEDIF-JF estabelece preços, forma de pagamento mensal e serviços a serem prestados, assim como não existe nenhuma modalidade de venda casada, sendo que o PRODENTE foi criado, revalidado, regulado e regulamentado pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que, cabe lembrar, é reconhecida pela Constituição Federal do Brasil.

O fato de o SINDEDIF-JF atuar como órgão fiscalizador dos pagamentos do plano dentário, exigindo que sejam realizados, não significa usurpação de função fiscalizadora própria do Ministério do Trabalho e MPF, mas sim uma obrigação legal, pois é dever do Sindicato trabalhista fiscalizar o cumprimento de sua Convenção e exigir que ela seja cumprida, sob pena de pagamento de multa, por todos os empregadores envolvidos, inclusive entrando com ação na Justiça do Trabalho contra os infratores da norma coletiva, que, vale lembrar, tem força de lei.

No item 4 de sua denúncia, o condomínio alega que “embora o Sindicato denunciado possibilite ao empregador requerer a isenção do pagamento em epígrafe, CASO CONTRATE PLANO DENTÁRIO melhor ou igual ao oferecido pelo mesmo (cláusula décima quarta, parágrafo terceiro e seguintes), o denunciado cria dificuldades infundadas para o exercício dessa possibilidade, estabelecendo várias obrigações mensais para o empregador ou sob pena de perda da isenção oferecida (incisos I a IV)”.

Por fim, o denunciante pede ao MPT “que apure a DENÚNCIA GRAVE acima mencionada, assim como todas as demais irregularidades que forem encontradas na CCT em epígrafe, e tome todas as providências cabíveis”.

Santo Deus! Quanta alegação mentirosa desse denunciante ignorante. Não é verdade que o Sindicato crie “dificuldades infundadas” para o exercício da isenção oferecida. Infundadas são essas alegações idiotas e descabidas desse síndico que nem se dignou a mostrar sua cara, não tendo coragem para isso, pois sabe perfeitamente que não existe nenhuma denúncia com fundamento, muito menos DENÚNCIA GRAVE, para ser apurada, assim como não há irregularidades na CCT, já que tudo foi feito dentro da legalidade



O presidente do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva, recebendo do jornalista Rogério Reis, do programa televisivo “Agenda Minas”, de Belo Horizonte, o Diploma de Mérito Sindical Zona da Mata, durante Audiência Pública sobre a Reforma da Previdência, na sede da OAB de Juiz de Fora, em 10-04-2017. (Foto: Arquivo “O Combate”)

e da legitimidade dos atores sociais (Sindicatos) envolvidos para a negociação coletiva, como bem ressaltou o Ministério Público do Trabalho.

Felizmente, ao analisar a denúncia, o Ministério Público entendeu que “não há notícia de prejuízo aos trabalhadores representados pelo denunciado, tendo em vista que a Convenção Coletiva anexada à NF prevê a contratação de plano odontológico para os empregados e seus dependentes e possibilita que os empregadores contratem plano diferente daquele administrado pelo Sindicato denunciado, caso tenha condições melhores ou iguais ao mesmo”.

O Ministério Público agiu corretamente ao rejeitar essa denúncia maldosa, maléfica e prejudicial aos empregados dos condomínios de Juiz de Fora, pois não há nenhuma dúvida de que o **Programa de Assistência à Saúde Dental do Trabalhador – PRODENTE** é um benefício muito importante conquistado pelo Sindicato para esses trabalhadores e seus familiares e está revestido de total legalidade e legitimidade. Isso restou provado com o arquivamento da denúncia, porque se não fosse assim, o MPT teria negado e arquivado o pedido de instauração de Inquérito Civil, haja vista que ele é o fiscal da lei.

O programa, que é destinado a todos os empregados dos condomínios de Juiz de Fora, sindicalizados ou não sindicalizados, integrantes da categoria profissional representada pelo SINDEDIF-JF, consiste em prestar gratuitamente assistência à saúde dental desses trabalhadores e de seus familiares, os quais devem aproveitar a oportunidade para cuidar de sua saúde bucal, pois os médicos afirmam que a saúde do corpo depende muito da saúde da boca.

O que realmente aconteceu é que esse condomínio, ou melhor, o síndico desse condomínio quis e tentou prejudicar os trabalhadores dos condomínios de JF e seus familiares, fazendo denúncia infundada (MENTIROSA) ao MPT, mas “quebrou a cara”, não conseguindo lograr êxito em seu propósito maldoso, porque tudo o que fizemos está revestido de total legalidade e alicerçado na legitimidade dos Sindicatos convenientes, os atores sociais (Sindicatos) envolvidos para a negociação coletiva, como bem ressaltou o Ministério Público do Trabalho.

A DIREÇÃO